



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUIXADÁ-CE**

Lei Municipal nº 2.744 de 08 de Maio de 2015 alterada pela Lei nº 2.972 de 29 de Maio de 2019 alterada pela Lei nº 3.068 de 18 de Março de 2021 alterada pela Lei nº 3.178 de 30 de Março de 2023

RESOLUÇÃO Nº 27 de 09 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a convocação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes eleitos em pleito eleitoral do Conselho Tutelar do município de Quixadá, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e na Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 2.972 de 29 de maio de 2019, Lei nº 3.068 de 18 de março de 2021 e Lei nº 3.178 de 30 de Março de 2023 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Quixadá.

CONSIDERANDO a conclusão do pleito eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Quixadá-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os conselheiros tutelares titulares e suplentes eleitos em pleito eleitoral do Conselho Tutelar do município de Quixadá, realizado em 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Os conselheiros tutelares titulares e suplentes eleitos, devem se apresentar em cerimônia de posse, a se realizar na data de 10 de janeiro de 2024, às 18h, no auditório da Câmara Municipal de Quixadá.

Página 01 de 02.



Rua Pascoal Crispino, Nº 151 – Centro.
Quixadá-Ceará CEP: 63.900-153



comdicaqxd@yahoo.com.br

Art. 3º - Para fins desta resolução, são conselheiros tutelares titulares e suplentes os abaixo listados:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ELEITO (A) COMO TITULAR	TOTAL DE VOTOS
1ª	Geysiane da Silva Siqueira Viana	1.498
2ª	Maria Crisiane da Silva Lima	853
3ª	Maria Maurilene Pitombeira de Araújo	819
4ª	Jerciane Tomé de Araújo	710
5º	Fagner Souza da Silveira	668
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ELEITO (A) COMO SUPLENTE	TOTAL DE VOTOS
1ª	Antônia Lívia Nunes Santos	620
2º	João Paulo Costa Uchôa	470
3ª	Miriam do Nascimento Pascoal	52

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá-CE, 09 de Janeiro de 2024.



Tânia Maria e Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá

